Lei nº 748/2007

Texto em revisão, extraído por documento .doc da prefeitura.

Dispõe sobre doação de imóveis, e dá outras providências.

Lei nº. 748/2007 de 20 de novembro de 2007.

"Dispõe sobre doação de imóveis, e dá outras providências".

DR. JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de até 420m² (quatrocentos e vinte metros quadrados) dentre os imóveis de propriedade desta municipalidade para a Empresa **MARIA ERCILIA HENNES DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.818.856/0001-62, estabelecida à Rua Raimundo Linhares de Castro, 24, Vila Antonia Nantes, Batayporã-MS; para construção de salão e instalação de sua sede própria, com ramo de atividade de confecção de peças de vestuário, exceto roupas intimas e as confeccionadas sob medida.

Art. 2º À empresa beneficiada pelo artigo anterior fica assegurada o prazo de 06 (seis) meses para o inicio da construção e instalação de sua sede, acrescido o prazo de 03 (três) meses de carência.

Art. 3º Fica determinado que a Empresa **MARIA ERCILIA HENNES DA SILVA - ME**, não poderá em hipótese alguma, mudar a finalidade do imóvel.

Art. 4º Não cumpridas as determinações constantes dos Artigos 2º e 3º, da presente Lei, o imóvel retornará ao domínio do município, sem nenhuma indenização.

Art. 5º Fica também o Poder Executivo autorizado a efetuar baixa do Patrimônio Municipal da referida área, obedecendo ao valor constante no Balanço Patrimonial da municipalidade.

Art. 6º O Município fornecerá toda documentação necessária para o fiel desempenho da presente doação acima autorizada.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte dias do mês de novembro de 2007.

Dr. Jercé Eusébio de Souza

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

José Antonio Frutuoso

Secretário